

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.860, de 2008

Estabelece política tarifária para o setor elétrico nacional visando incentivar a indústria têxtil e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS MACHADO

Relator: Deputado VANDERLEI MACRIS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 08 de maio do corrente ano apresentei meu voto favorável ao Projeto de Lei nº 2.860, de 2008, apenas incluindo as indústrias de confecções no regime de tarifa especial, o que não constava da proposição original.

Em 24 de junho, o ilustre Deputado Dr. Ubiali apresentou voto em separado a este Projeto com o objetivo precípua de incluir também os setores calçadista e moveleiro neste regime proposto de tarifa especial de energia elétrica.

De acordo com o voto em separado do Deputado Dr. Ubiali, o setor calçadista brasileiro é composto de mais de 9.000 indústrias, com produção de cerca de 796 milhões de pares por ano, sendo quase um quarto destinado à exportação, constituindo-se em atividade com forte geração de emprego na economia. As dificuldades que o setor está sofrendo relativamente à sua competitividade na exportação implicariam a necessidade de compensações de forma a garantir os empregos no setor.

Também o setor moveleiro apresenta presença pujante na economia nacional. São cerca de 16 mil micro, pequenas e médias empresas, que empregam aproximadamente 190 mil pessoas.

Entendemos que o mérito desses setores, inequivocamente, equivale ao das indústrias têxteis e de confecções, fazendo todo o sentido econômico e social a extensão do benefício previsto no projeto àqueles, conforme a proposta do ilustre Deputado Dr. Ubiali.

Como já havíamos introduzido o setor de confecções pela emenda nº 1, substituímos esta última por uma emenda nº 2, a qual inclui os setores calçadista e moveleiro.

Tendo em vista o exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.860, de 2008, com a Emenda nº 2, de nossa autoria, em anexo, desconsiderada a Emenda nº 1, anteriormente apresentada.**

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 2.860, de 2008

Estabelece política tarifária para o setor elétrico nacional visando incentivar a indústria têxtil e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Modifique-se o *caput* do art. 1º do projeto, de modo a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a tarifa especial de energia elétrica para as unidades consumidoras classificadas como indústrias de fabricação de produtos têxteis, de confecções e dos setores calçadista e moveleiro."

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator